

QUADRO I
Elementos constantes do alvará inicial

Lote número	Área do lote (m ²)	Área máxima de impl. (m ²)	Área máxima de const. (m ²)	Número de fogos	Número de pisos	Tipologia
1	5 600	1 600	1 600	—	1	C. comercial
2	378	378	972	6	3 + cave	T3.T3
3	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
4	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
5	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
6	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
7	378	378	972	6	3 + cave	T3.T3
8	182	182	546	6	3 + cave	T2.T2
9	182	182	546	6	4 + cave	T2.T2
10	210	210	840	8	4 + cave	T3.T2
11	182	182	728	8	4 + cave	T2.T2
12	210	210	840	8	4 + cave	T3.T2
13	182	182	728	8	4 + cave	T2.T2
14	6 250	100	200	1	2 + cave	T3

QUADRO II
Elementos alterados

Lote número	Área do lote (m ²)	Área máxima de impl. (m ²)	Área máxima de const. (m ²)	Número de fracções	Número de pisos	Usos/piso	Estaci. lug. no lote
1	5 600	1 600	1 600	1 est. comercial	1	Comércio/serviços — r/c	125
2	378	378	1 032,78	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
3	297,6	297,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
4	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
5	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
6	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
7	417,6	417,6	1 032,78	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	6
8	182	182	550,56	6 fogos	3 + cave	Estac./cv, hab/r/c, 1.º e 2.º	6
9	252	252	550,56	6 fogos	3 + cave	Estac./cv, hab/r/c, 1.º e 2.º	8
10	210	210	847,16	8 fogos	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
11	252	252	734,08	8 fogos	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
12	210	210	847,16	8 fogos	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
13	252	252	734,08	8 fogos	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
14	6 250	105	205	1 fogo	2 + cave	Hab./cv, r/ch, hab e 1.º	2
Totais	15 206	5 061	11 116,16	13 f. com./serv. + 81 fogos			219

Condicionalismos da aprovação:

São cedidos à Câmara Municipal da Azambuja, para integração no domínio público — 17 274 m², sendo:

- 3084 m² — para arruamentos.
- 1097 m² — para passeios e estacionamento.
- 2041 m² — para estacionamento na via.
- 9126 m² — para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilidade colectiva.
- 1926 m² — outros pavimentos impermeabilizantes.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.
1000303047

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 588/2006

Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de jardineiro

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 30 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro desta Câmara Municipal.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/91, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezem-

bro), aos indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1981 é exigida a posse de nove anos de escolaridade, com aproveitamento (Lei n.º 46/86), ser possuidor de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

2.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos em 2.1 e 2.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a atribuir será correspondente ao escalão 1, índice 142, do novo sistema retributivo da função pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), a que corresponde o vencimento mensal de 457,13 euros, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Descrição de funções — as funções são as descritas na alínea d) do Despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989:

Cultiva flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, entre outros; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; assegurando desde a preparação prévia dos terrenos, ao normal crescimento das plantas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outras); é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo material.

5 — Local de trabalho — área do município de Benavente.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de três meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Composição do júri:

Presidente — Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Mário Jorge Cardoso Barcelos, director do DMOUASU.

Vogais suplentes:

Luís dos Anjos Corado, director do Departamento Administrativo e Financeiro;

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os seguintes: prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

Qualquer um dos métodos de selecção será pontuado de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova prática de conhecimentos específicos tem carácter eliminatório e consistirá na preparação de um canteiro para plantação de flores e aparamento de sebe.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo-tipo, a fornecer pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou requerimento elaborado pelo candidato onde conste, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada requisito previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 2 do presente aviso. O requerimento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, 2130-038 Benavente, podendo o mesmo, bem como os documentos que o devam acompanhar, ser entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão apresentar:

a) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e cons-

tantes no n.º 2.1 do presente aviso, os quais são dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c) do n.º 2.1 do presente aviso, se o candidato declarar, no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada requisito aí previsto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos abrangidos pelo n.º 11 do presente aviso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão, as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*. 1000305650

Aviso n.º 605/2006

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista — nomeação.

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 6 de Setembro de 2006 e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 1 de Junho de 2006, foi nomeada, para o lugar de assistente administrativo especialista, a candidata Cláudia Cardoso Oliveira e Silva Parreira — 15,65 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

6 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*. 1000305651

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 126/06

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 21 datado de 4 de Setembro de 2006, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificada profissionalmente, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, após o exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, na carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, vencimento 412,06 euros, a funcionária Ana Isabel da Silva Brito.

(A nomeação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.)